



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 86/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 204.700,00 EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal nº 2.364/2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas dos Departamentos de Saúde e de Obras, Viação e Serviços, voltadas ao custeio de despesas com insumos de saúde e serviços de energia elétrica;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
065	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$ 4.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
070	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 8.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

§ 1º. Os créditos adicionais de que tratam o caput destinam-se ao atendimento de despesas com aquisição de insumos de saúde e custeio dos serviços de energia elétrica;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.06.01	SEÇÃO ODONTOLÓGICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
053	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FÍSICA	10.301.0107-2.135	R\$ 5.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
226	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.301.0107-1.107	R\$ 1.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
088	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.304.0107-2.137	R\$ 3.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
089	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	10.304.0107-2.137	R\$ 1.000,00
Cód. Aplic.: 300.0004				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
094	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.304.0107-2.138	R\$ 2.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
153	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.143	R\$ 20.000,00
Cod. Aplic.: 100.0045				

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de despesas com custeio de energia elétrica – iluminação pública;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
144	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109-2.142	R\$ 20.000,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Transporte, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
161	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.145	R\$ 700,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de despesas com custeio de energia elétrica;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
162	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.452.0109-2.145	R\$ 700,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

Art. 4º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Água e Esgoto, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
168	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.512.0096-2.078	R\$ 172.000,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de despesas com custeio de energia elétrica;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP., CULT. E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
230	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	13.392.0108-2.140	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 312.0000				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
116	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0086-2.054	R\$ 72.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 40.000,00				
Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 32.000,00				

Art. 5º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de dezembro de 2021.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em
24 / 12 / 2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete